



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
*Estado do Paraná*

PL: 03/16  
FL: 311

EMENDA Nº 5 AO  
PROJETO DE LEI Nº 03/2016  
(ADITIVA)

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Em: 15.03.16

PRESIDENTE

Acresça-se ao Projeto de Lei nº 03/2016, no Capítulo IV, o artigo 26, com a seguinte redação, renumerando-se o restante:

"Capítulo IV

...

Art. 26. O contrato firmado com a SANEPAR fica submetido a análise periódica do contrato, de quatro em quatro anos, sempre nos seis meses que se seguem ao PMSB, com possíveis renegociações.

**Parágrafo único.** A análise será feita pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico em conjunto com o Executivo Municipal."

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.

LENIR DE ASSIS  
VEREADORA



PL: 03/16  
FL: 212

**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 5 AO  
PROJETO DE LEI Nº 03/2016  
(ADITIVA)

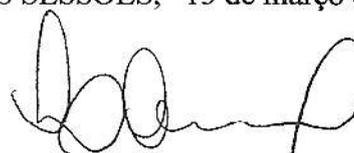
JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Em 15.03.16

  
PRESIDENTE

A Emenda se justifica pela necessidade do contrato ser avaliado sistematicamente a fim de corrigir possíveis distorções que venham a causar danos ou prejuízos aos usuários.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.

  
LENIR DE ASSIS  
VEREADORA